



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 044, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

**Súmula:** Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no Distrito Novo Barro Preto, Município de Ventania - Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, na competência de suas atribuições, com amparo na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

**Considerando**, inicialmente, os termos da Lei Municipal nº 1029, de 17 de setembro de 2025;

**Considerando** a necessidade de promover a construção de uma Capela Mortuária naquele Distrito;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, lote de terreno sem benfeitorias, situado em área urbana no Distrito de Novo Barro Preto neste município, de propriedade de MARIA DE JESUS BUENO DE OLIVEIRA, objeto da matrícula nº 5.805, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, e Escritura Pública de compra e venda lavrada no Livro 19-E, Folhas 171, em 09/05/2001, do Tabelião de Notas do Município de Ventania, Estado do Paraná, com as seguintes medidas, características e confrontações:

#### MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:

“Lote de Terras, com **446,40m² (quatrocentos e quarenta e seis metros e quarenta centímetros quadrados)**, sob o nº 18, da quadra nº 3, do loteamento particular localizado no Distrito de Novo Barro Preto, medindo **15,50m** de frente, por **28,80m** nas laterais, e fundos correspondente à frente, confrontando na frente com a com a Av. José Sabatowitch, aos fundos com o lote nº 2 da mesma quadra”.

**Art. 2º** - Destinar-se-á o imóvel à construção de uma Capela Mortuária.

**Art. 3º** - Fica limitado em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) o valor a ser pago a proprietária do imóvel, conforme avaliação realizada pelos membros da Comissão de Avaliação constituída pelo Decreto Municipal nº 034, de 19 de agosto de 2025.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2025.

  
**JOSÉ LUIZ BITTENCOURT**  
Prefeito Municipal

